**MISSÃO**: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 5.201

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.170.2005-2-TCE (C/01 Anexo).

ASSUNTO: Prestação de Contas do Serviço de Água e Esgoto do

Município de Rio Branco - SAERB, exercício de 2004.

RESPONSÁVEL: Senhora Carmem Bastos Nardino. Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro.

Prestação de Contas. Empresa Municipal. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 08 de maio de 2008.

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO Procurador do M.P. E/TCE/ACRE.

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br